



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 3/2022

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, do Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, campanha “Criança em Sinal de Trânsito – Infância Perdida”, e dá outras providências.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, do Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, através da campanha “Criança em Sinal de Trânsito – Infância Perdida”, a ser realizado anualmente no dia 12 de junho, no âmbito do município de Santa Bárbara d' Oeste.

Art. 2º O dia a que se refere o artigo anterior poderá ser celebrado com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização principalmente em semáforos, e, ou outras ações que reforcem a importância do enfrentamento ao trabalho infantil no município de Santa Bárbara d' Oeste.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput devem estimular o debate junto ao poder público, para o avanço de políticas que visem conscientizar e informar a sociedade sobre as consequências do trabalho infantil.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei poderão ser obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus ao município;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de janeiro de 2022.

Nilson Araújo Radialista
-Vereador-





Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 3/2022 - PÁGINA 02

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilson Araújo Radialista, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, “Criança em Sinal de Trânsito – Infância Perdida”, neste município.

Pretendemos com este projeto ampliar discussões na cidade de Santa Bárbara d'Oeste e toda região, sobre o combate ao trabalho infantil e sobre as práticas ilegais que são recorrentes em muitos municípios brasileiros, violando os direitos da criança e do adolescente;

Aliás, recentemente estamos presenciando um grande número de crianças e adolescentes em semáforos oferecendo produtos e solicitando dinheiro para completar a renda familiar;

A Constituição Federal combinada com o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações definem diretrizes de proteção aos direitos da criança e do adolescente, no sentido de impedir a exploração e a violação dos direitos básicos e essenciais à vida, protegendo-os de toda e qualquer omissão e falta de amparo praticado por seus tutores ou responsáveis. O artigo 227 da constituição federal dispõe que é dever de todos, garantir o bem-estar da criança e do adolescente;

Com a aprovação deste projeto, o conselho tutelar juntamente com o apoio das forças de segurança e promoção social do município, poderão fazer as ações e passar um pente fino para saber se essas crianças e adolescentes não estão sendo explorados através do trabalho infantil;

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de janeiro de 2022.

Nilson Araújo Radialista
-Vereador-



PROTÓCOLO 84/2022 - 06/01/2022 16:55